



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 67365/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

DATA DE ENTRADA: 22/06/2023

ASSUNTO: Licitação - 00021/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - Aquisição de sementes de DUNAMISIMIXE CNN 56 INCRUSTADA VC 80 SACO DE 20KG, para a distribuição com os agricultores do município, A cargo da secretaria municipal da prefeitura municipal de São Jose da lagoa tapada/PB.

INTERESSADOS: Claudio Antonio Marques De Sousa
Francisco Barboza Alecrim

SOUSAGRO COM E REPRES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA I R DOUTOR SILVA MARIZ, 38, CENTRO, SOUSA - PB CEP:58-800.290 - TELE:(83) 9689-6774 - CNPJ:12.499.624/0001-84 - IE:161742114	CÓDIGO:004192 DATA: 09/06/2023 PAGINA: 001 / 001
--	--

Carta Proposta

Informamos conforme solicitação de Vossa Senhoria, proposta de preços e condições comerciais dos itens abaixo relacionados:

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA LAGOA TAPADA - LUIS CARLOS DE LIM	CÓDIGO:00183
ENDereco:	RUA FRANCISCA TOMAZ DA SILVA	N.º: 54 BAIRRO: CENTRO
CIDADE:	SAO JOSE DA LAGOA TAPADA	UF: PB TELEFONE: 83981529974
CPF/CNPJ:	08.999.682/0001-08	RG/IE: TELEFONE:
PTO REF:		

N.º	CODIGO	REF	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	P UNIT	TOTAL
001	001249		DUNAMIS/MIXE LNN 56 INCRUSTADA VC 80	KG	220	45,00	9.900,00
Nº ITENS:					220		9.900,00

Condição:	A VISTA	N.º Itens:	1
Validade:	09/07/2023	Quant tens:	220
Prazo Entrega:	IMEDIATO	Valor Total:	9.900,00
Vendedor:	GUSTAVO		

OBS:

Atenciosamente,



 (departamento comercial)

SouSagro Com. Rep. Prod. Agropecuários Ltda.
 CNPJ: 12.499.624/0001-84



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

São José da Lagoa Tapada - PB, 06 de Junho de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Aquisição de sementes de DUNAMIS/MIXE CNN 56 INCRUSTADA VC 80 SACO DE 20KG, para a distribuição com os agricultores do município, A cargo da secretaria municipal da prefeitura municipal de São Jose da lagoa tapada/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de sementes de DUNAMIS/MIXE CNN 56 INCRUSTADA VC 80 SACO DE 20KG, para a distribuição com os agricultores do município, A cargo da secretaria municipal da prefeitura municipal de São Jose da lagoa tapada/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

GERALDO RABELO DE SÁ
Secretário de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00021/2023

São José da Lagoa Tapada - PB, 09 de Junho de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Aquisição de sementes de DUNAMIS/MIXE CNN 56 INCRUSTADA VC 80 SACO DE 20KG, para a distribuição com os agricultores do município, A cargo da secretaria municipal da prefeitura municipal de São Jose da lagoa tapada/PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de sementes de DUNAMIS/MIXE CNN 56 INCRUSTADA VC 80 SACO DE 20KG, para a distribuição com os agricultores do município, A cargo da secretaria municipal da prefeitura municipal de São Jose da lagoa tapada/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: SOUSAGRO – COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - R\$ 9.900,00. - Entidade ou profissional muito bem-conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



GERALDO RABELO DE SÁ
Secretário de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00021/2023

São José da Lagoa Tapada - PB, 09 de Junho de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Aquisição de sementes de DUNAMIS/MIXE CNN 56 INCRUSTADA VC 80 SACO DE 20KG, para a distribuição com os agricultores do município, A cargo da secretaria municipal da prefeitura municipal de São Jose da lagoa tapada/PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de sementes de DUNAMIS/MIXE CNN 56 INCRUSTADA VC 80 SACO DE 20KG, para a distribuição com os agricultores do município, A cargo da secretaria municipal da prefeitura municipal de São Jose da lagoa tapada/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: SOUSAGRO – COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - R\$ 9.900,00. - Entidade ou profissional muito bem-conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

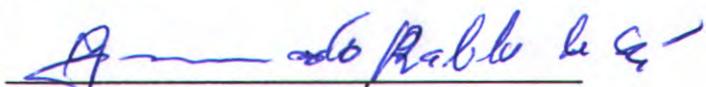
"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



GERALDO RABELO DE SA

Secretário de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00021/2023
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Assunto: Aquisição de sementes de DUNAMIS/MIXE CNN 56 INCRUSTADA VC 80 SACO DE 20KG, para a distribuição com os agricultores do município, A cargo da secretaria municipal da prefeitura municipal de São Jose da lagoa tapada/PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e: SOUSAGRO - COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 24, inciso II, do referido diploma legal.

- a) Os requisitos do edital quanto à classificação e habilitação da (s) empresa (s),
- b) Julgamento objetivo – menor preço.
- c) Elaboração de atas, mapa de apuração e relatórios.

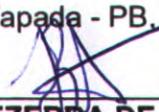
Conclui-se, então, que o presente procedimento licitatório, quanto ao aspecto jurídico-formal, atendeu as prescrições legais.

Encaminha-se o processo ao prefeito, para análise quando ao mérito e, posterior, homologação do certame. Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do artigo 131, da constituição Federal de 1988, por analogia, incumbe, a este órgão de Assessoria jurídica, prestar consultoria sob o prisma estreitamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Este parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

São José da Lagoa Tapada - PB, 12 de Junho de 2023.


LINCON BEZERRA DE ABRANTES
 Assessor Jurídico
 OAB-PB 12.060



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Aquisição de sementes de DUNAMIS/MIXE CNN 56 INCRUSTADA VC 80 SACO DE 20KG, para a distribuição com os agricultores do município, A cargo da secretaria municipal da prefeitura municipal de São Jose da lagoa tapada/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada:
20.122.2003.2063 MANUT E ADM DA SEC MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
500 Recursos não Vinculados de Impostos

São José da Lagoa Tapada - PB, 06 de Junho de 2023.

Julierme Lino de Sousa
Secretario de Finanças

Matricula: 770

JULIERME LINO DE SOUSA
Secretário de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de sementes de DUNAMIS/MIXE CNN 56 INCRUSTADA VC 80 SACO DE 20KG, para a distribuição com os agricultores do município, A cargo da secretaria municipal da prefeitura municipal de São Jose da lagoa tapada/PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de sementes de DUNAMIS/MIXE CNN 56 INCRUSTADA VC 80 SACO DE 20KG, para a distribuição com os agricultores do município, A cargo da secretaria municipal da prefeitura municipal de São Jose da lagoa tapada/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	DUNAMIS/MIXE CNN 56 INCRUSTADA VC 80 SACO DE 20KG	KG	220

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.3.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.4.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.5.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.6.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.7.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.8.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

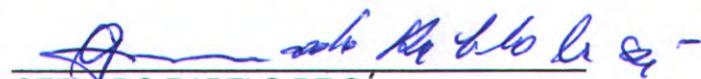
13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José da Lagoa Tapada - PB, 06 de Junho de 2023.



GERALDO RABELO DE SÁ

Secretário de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
GABINETE DO PREFEITO

São José da Lagoa Tapada - PB, 14 de Junho de 2023.

PORTARIA Nº DV 00021/2023

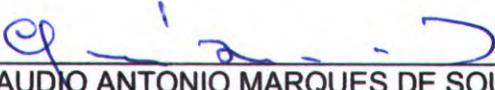
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV00021/2023, que objetiva: Aquisição de sementes de DUNAMIS/MIXE CNN 56 INCRUSTADA VC 80 SACO DE 20KG, para a distribuição com os agricultores do município, A cargo da secretaria municipal da prefeitura municipal de São Jose da lagoa tapada/PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a qual sugere a contratação de:

- SOUSAGRO – COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.
12.499.624/0001-84
Valor: R\$ 9.900,00

Publique-se e cumpra-se.



CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
GABINETE DO PREFEITO

São José da Lagoa Tapada - PB, 14 de Junho de 2023.

PORTARIA Nº DV 00021/2023-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00021/2023, que objetiva: Aquisição de sementes de DUNAMIS/MIXE CNN 56 INCRUSTADA VC 80 SACO DE 20KG, para a distribuição com os agricultores do município, A cargo da secretaria municipal da prefeitura municipal de São Jose da lagoa tapada/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- SOUSAGRO – COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.
12.499.624/0001-84
Valor: R\$ 9.900,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito

CONTRATO Nº 00209/2023

OBJETO: Contratação dos artistas: Heleno Nascimento de Sa, com nome artístico: **Forroção balanço da sanfona**; Josemir Soares da Silva, com nome artístico: **BICHARA DO ACORDEON**; Eduardo Jorge Gomes Pereira, com nome artístico: **Forró Tora Chinela**; Antônio Roberto Araújo, com nome artístico: **ROBERTO SALLES E FORRO PÉ DE SERRA**; e Edivaldo Bezerra da Silva com nome artístico: **GRUPO FORRÓ XOTE**, através da empresa: JOAO VITAL DE OLIVEIRA NETO 42521157449, CNPJ Nº 47.259.589/0001-00, com objetivo: Apresentações em eventos festivos e culturais em alusão as comemorações das festividades juninas que serão realizadas nos dias 16, 17 e 22 de junho de 2023, na apresentação festiva e cultural denominada de "NOVO FORRÓ CHÃO".

FAVORECIDO: JOAO VITAL DE OLIVEIRA NETO 42521157449, CNPJ Nº 47.259.589/0001-00

Fundamento: art. 25, III, da lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento de 2023 com Recursos Próprio, 02.01 GABINETE DO PREFEITO

04.122.2003.2002 FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS

500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

PRAZO DE VALIDADE: 31/12/2023

DATA DO CONTRATO: 25 de maio de 2023

SÃO FRANCISCO PB, 25/05/2023

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima

Código Identificador:963E245F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º 084/2023.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 006/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, na edição do dia 20/02/2023; bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que **RESOLVE:**

Art. 1º Rescindir o Contrato Temporário do Senhor. **Jonnas de Sousa e Silva**, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 6975260 SDS/PE, para a função de **Educador Físico – Academia da Saúde**, tendo como lotação a **Secretaria Municipal de Saude**, com jornada semanal de 40h (Quarenta horas), para a qual foi selecionado na **1ª posição** no Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2023.

Art. 2º A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato teria termo final em 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 15 de junho do ano de 2023.

Márcio Alexandre Leite

PREFEITO

Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 085/2023.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 012/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, na edição do dia 29/03/2023; bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que **RESOLVE:**

Art. 1º Rescindir o Contrato Temporário da Senhora. **Yasmim de Oliveira Vasconcelos**, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 10.174.919 SSSDS/PE, para a função de **Farmacêutico**, tendo como lotação a **Secretaria Municipal de Saúde**, com jornada semanal de 20h (Vinte horas), para a qual foi selecionada na **1ª posição** no Processo Seletivo Simplificado n.º 012/2023.

Art. 2º A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato teria termo final em 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 15 de Junho do ano de 2023.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves

Código Identificador:1B5F863A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA
TAPADA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00021/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2023, que objetiva: Aquisição de sementes de DUNAMIS/MIXE CNN 56 INCRUSTADA VC 80 SACO DE 20KG, para a distribuição com os agricultores do município, A cargo da secretaria municipal da prefeitura municipal de São Jose da lagoa tapada/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SOUSAGRO – COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - R\$ 9.900,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 14 de Junho de 2023

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA -

Prefeito

Publicado por:

Jose Macio de Andrade

Código Identificador:8214193A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SED**

PORTARIA SED Nº 04, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de São José da Lagoa Tapada, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, II da Lei Orgânica, resolve:

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/06/2023 às 09:25:34 foi protocolizado o documento sob o Nº 67365/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Barboza Alecrim.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Número da Licitação: 00021/2023

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 14/06/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 9.900,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Aquisição de sementes de DUNAMISIMIXE CNN 56 INCRUSTADA VC 80 SACO DE 20KG, para a distribuição com os agricultores do município, A cargo da secretaria municipal da prefeitura municipal de São Jose da lagoa tapada/PB.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 9.900,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): SOUSAGRO- COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 12.499.624/0001-84

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	0fedcd449b75b2afc437021142c4c5e2
Justificativa do preço contratado	Sim	79b4207a6707492774aa40be8fc89af7
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	79b4207a6707492774aa40be8fc89af7
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	39274e86b4b03c472f3abf86772d84f0
Previsão Orçamentária	Sim	ef007196320cfce238608a05c9b1afb6
Projeto básico ou termo de referência	Sim	a7166fffd71790d67b798a04e93a9fb2
Proposta 1 - Proposta e Anexos - SOUSAGRO- COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	Sim	42f76db5ea5ba2d6593e8559b2d7c1d9
Ratificação	Sim	ffaec74580d2e1e396438eda51225d02

João Pessoa, 22 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00021/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00121/2023
CONTRATO Nº: 00210/2023-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA E SOUSAGRO – COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada - Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, CNPJ nº 08.999.682/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Claudio Antônio Marques de Sousa, Brasileiro, Divorciado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Casa - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, CPF nº 423.986.814-91, Carteira de Identidade nº 979.785 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SOUSAGRO – COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - RUA DOUTOR SILVA MARIZ, 39 - CENTRO - SOUSA - PB, CNPJ nº 12.499.624/0001-84, neste ato representado por Gustavo Alves Formiga, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Deputado Manoel Gonçalves, 74, Area - Sousa - PB, CPF nº 051.255.164-22, Carteira de Identidade nº 2.665.719 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00021/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de sementes de DUNAMIS/MIXE CNN 56 INCRUSTADA VC 80 SACO DE 20KG, para a distribuição com os agricultores do município, A cargo da secretaria municipal da prefeitura municipal de São Jose da lagoa tapada/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00021/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	DUNAMIS/MIXE CNN 56 INCRUSTADA VC 80 SACO DE 20KG	KG	220	45,00	9.900,00
Total:					9.900,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:




Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada:

20.122.2003.2063 MANUT E ADM DA SEC MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

500 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 19/09/2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

[Assinaturas manuscritas]

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José da Lagoa Tapada - PB, 19 de Junho de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOSÉ MARCO DE ANTONIO
CPF 349.191.489-97

[Signature]
CPF 054.066.199-53

[Signature]
CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito
423.986.814-91

PELO CONTRATADO

Gustavo Alves Formiga
SOUSAGRO - COMERCIO E
REPRESENTACOES DE PRODUTOS
AGROPECUARIOS LTDA
GUSTAVO ALVES FORMIGA
051.255.164-22

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 03 DE 18/06/2023**

RESOLUÇÃO Nº 03 de 18 de junho de 2023.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA PARA O CARGO DECONSELHEIRO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB.

A COMISSÃO ESPECIAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB, publica a relação dos candidatos aprovados na prova escrita para o cargo de conselheiro tutelar:

HOMOLOGAR, Os candidatos abaixo relacionados que fizeram a prova objetiva de aferição de conhecimento para conselheiro tutelar e atingiram 50% (cinquenta por cento) da pontuação total atribuída à prova. Os nomes dos candidatos estão listados em ordem alfabética

*Número de Inscrição	Nome dos Candidatos
01	ANITA GARIBALDE SILVA VENTURA
02	JOSÉ MARCÍLIO CARNEIRO DA SILVA
03	JOSEFA DE FÁTIMA DA SILVA
04	LUCAS NEEMIAS VENTURA
05	MAURÍCIO HENRIQUE CAMPOS DA SILVA
06	MARIA JULIANA FERREIRA
07	ROBSON FERREIRA SESSÉ DA SILVA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
COMISSÃO ESPECIAL**

SANDRA MARIA DE FREITAS MENDES
Presidente do CMDCA/ Comissão Especial

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:85649E94

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA
TAPADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0121/2023
DISPENSA 0021/2023**

CONTRATO Nº: 0210/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: SOUSAGRO - COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - CNPJ: 12.499.624/0001-84

OBJETO: Aquisição de sementes de DUNAMIS/MIXE CNN 56 INCRUSTADA VC 80 SACO DE 20KG, para a distribuição com os agricultores do município, A cargo da secretaria municipal da prefeitura municipal de São Jose da lagoa tapada/PB.

VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).

GESTÃO/UNIDADE: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada: 20.122.2003.2063 MANUT E ADM DA SEC MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 500 Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de Setembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Junho de 2023.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:0E4167AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00022/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2023, que objetiva: Aquisição de Selante para pneus ecologicamente correto, preto, gelatinoso com PH 7,0 (Puro), não inflamável, densidade de 0,922016g/cm³ a 20°C, produzido sem o uso de nenhuma substância tóxica, que promove o uso do pneu mesmo que furado com segurança, mantem a calibragem do pneu, sem variações por furos indesejáveis; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SELANTE DE PNEU DA PARAIBA LTDA - R\$ 32.250,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 19 de Junho de 2023

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:5F4A10D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA
Nº 00005/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00005/2023, que objetiva: PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PINTOR, SERVETE DE PEDREIRO, PEDREIROS, MARCENEIRO, GESSEIRO E CALCETEIRO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ALCATARA DE SOUSA ANDRADE - R\$ 60.940,80; EDSON FERNANDES BERNARDO - R\$ 53.475,84; FRANCISCO JOSÉ PEDRO - R\$ 80.000,00; JANAILDO AMANCIO DE SOUSA - R\$ 63.302,40; MARCOS RODRIGUES DA SILVA - R\$ 82.784,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 16 de Junho de 2023

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:605BE869

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0090/2023

CHAMADA PÚBLICA 0005/2023

CONTRATO Nº: 0187/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: MARCOS RODRIGUES DA SILVA - CPF: 081.050.954-75

OBJETO: Prestadores de Serviços de Pintor, Servente de Pedreiro, Pedreiros, Marceneiro, Gesseiro e Calceteiro.

VALOR TOTAL: perfazendo o valor estimado de até R\$ 82.784,00 (Oitenta e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais).

GESTÃO/UNIDADE: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada: 21.10 SEC DE INFRA-ESTRUTURA 15.452.2003.2036 MANUT.DO DEP. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA Fonte: 500. Recursos não Vinculados de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

PORTARIA PMSJLT/GP nº 27/2023

O Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado para a função de gestor, para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de gestor de contrato, nos termos da Portaria TC nº 187 /2018, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora abaixo relacionado para, sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas, atuarem como Gestor dos contratos celebrados do Município de São José da Lagoa Tapada:

Gestor Titular: Fernanda Sobrinho Lacerda de Andrade, mat. 1143, cargo Diretor Departamento Controle Orçamentário, lotado na Secretaria de Planejamento.

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

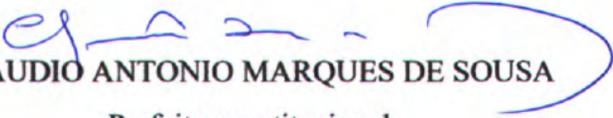


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

V - Comunicar igualmente eventual descumprimento das cláusulas de contratos pelos contratados, ou quaisquer ocorrências que julgar pertinente, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria municipal nº 115/2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada – PB,
em 24 de abril de 2023.


CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito constitucional

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:921FCA63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00071/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 - REGISTRO DE PREÇO
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, às 09hs:00min no dia 08 de maio de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de Material de Construção diversos e ferramentas para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 132/2008. Informações: no horário das 7:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3538-1155. E-mail: licitacao@saojoselt.pb.gov.br. Edital: www.saojoselt.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São José da Lagoa Tapada - PB, 24 de abril de 2023.

FRANCISCO BARBOZA ALECRIM
Pregoeiro Oficial/PMSJLT

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:93CE94B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2023 Carlos Antônio Braga de Sá SEC MUN ADMINISTRAÇÃO, Prefeito Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente aviso de Anulação do procedimento licitatório, Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2023 cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição parcelada de materiais elétricos para todas as secretarias do município São José da Lagoa Tapada/PB, nos termos do edital e seus anexos. Cumpre esclarecer que, foram constatadas pela equipe de licitação, falhas na especificação de alguns itens do termo de referência, e, por consequência, em seus valores, tornando-os viciados. Sendo assim, A importância do Termo de Referência para elaboração de novo termo de referência e um novo edital, tornando necessária a anulação do presente certame, com fundamento na Súmula 473 do STF, artigo 49, § 1º da Lei 8.666/93. Pelas razões de fato e de direito expostas, a Sr. Carlos Antônio Braga de Sá, SEC MUN ADMINISTRAÇÃO, decide pela ANULAÇÃO do Pregão Presencial nº 04/2023.

São José da Lagoa Tapada/PB, 24 de abril de 2023.

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:000ECAD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA PMSJLT/GP nº 26/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Nomear, o(a) Sr.(a) **Fernanda Sobrinho Lacerda de Andrade**, para ocupar o cargo de Diretor Departamento Controle Orçamentário, com Lotação na Secretaria Municipal de Planejamento.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de São José da Lagoa Tapada - PB, em 21 de abril de 2023.

CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:6EE4A203

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA PMSJLT/GP nº 27/2023

O Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado para a função de gestor, para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de gestor de contrato, nos termos da Portaria TC nº 187 /2018, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora abaixo relacionado para, sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas, atuarem como Gestor dos contratos celebrados do Município de **São José da Lagoa Tapada**:

Gestor Titular: Fernanda Sobrinho Lacerda de Andrade, mat. 1143, cargo Diretor Departamento Controle Orçamentário, lotado na Secretaria de Planejamento.

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

V - Comunicar igualmente eventual descumprimento das cláusulas de contratos pelos contratados, ou quaisquer ocorrências que julgar pertinente, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria municipal nº 115/2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada - PB, em 24 de abril de 2023.

CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:7BA3CAED

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA FRACIONADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB; ADJUDICO o seu objeto a: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 93.162,80; ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES L - R\$ 167.735,70; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 78.816,74; HOSPDENTE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOMEDICOS LTDA - R\$ 42.420,65; PHARMPLUS LTDA - R\$ 16,50.

São Miguel de Taipu - PB, 24 de Abril de 2023

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:3A05BF98

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2023 SAPÉ, 15 DE MARÇO DE 2023. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, combinado com o art. 88, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé e tendo em vista o Termo de Cessão.

RESOLVE:

Autorizar a cessão da servidora **ALEXSANDRA ALVES GOMES DE SOUZA**, matrícula nº 00741, Professor de Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para a Prefeitura Municipal de Sobrado-Pb, em permuta da servidora **SILMAR RAMALHO GOMES BEZERRA**, matrícula nº 051, Professor de Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Sobrado-Pb, por tempo indeterminado até ulterior deliberação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2023.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:A0D4225F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2023 SAPÉ, 18 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições de conformidade com a Lei nº 805/2001, Altera o Capítulo II, artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 745/98, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE

Nomear Maria Teresa Carneiro, como Representante da Associação de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Necessidades Especiais de Sapé, na qualidade de membro suplente. Para o mandato de 18 de abril de 2023 a 10 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2023.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:6EA98857

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2023. SAPÉ, 18 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé, fundamentado no Decreto nº 2.310/2012, de 23/04/2012.

RESOLVE

Designar os servidores Carlos Antônio da Silva, matrícula nº 000330, Agente Fiscal de Tributos, Luis Carlos do Nascimento, matrícula nº 00074, Agente Fiscal de Tributos e Felipe Silvestre Pordeus, matrícula nº 2052201, como membros Titulares e seus Suplentes Rosivaldo Cicero de Lima Galvão, matrícula nº 642, Agente Fiscal de Tributos, Givanildo de Souza de Oliveira, matrícula nº 18, Agente Fiscal de Tributos e Josemar Rodrigues dos Santos, matrícula nº 000232, Agente Fiscal de Tributos, para compor a **Comissão de Avaliação de ITBI**, do município.

Gabinete do Prefeito em 18 de abril de 2023.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:F437BF32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2023 SAPÉ, 24 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 04/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a sr(a) **FLAVIANA LIDIA SILVA DE LUNA**, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Sapé.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação das políticas públicas, locais e territoriais, de promoção ao desenvolvimento dos pequenos negócios, com base na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Aquisição de sementes de DUNAMIS/MIXE CNN 56 INCRUSTADA VC 80 SACO DE 20KG, para a distribuição com os agricultores do município, A cargo da secretaria municipal da prefeitura municipal de São Jose da lagoa tapada/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada:
20.122.2003.2063 MANUT E ADM DA SEC MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
500 Recursos não Vinculados de Impostos

São José da Lagoa Tapada - PB, 06 de Junho de 2023.

Julierme Lino de Sousa
Secretario de Finanças

Matricula: 770

JULIERME LINO DE SOUSA
Secretário de Finanças



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SOUSAGRO - COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS
LTDA
CNPJ: 12.499.624/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:42:33 do dia 27/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2023.

Código de controle da certidão: **EBF3.8183.4647.515B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOUSAGRO - COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS
AGROPECUARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.499.624/0001-84
Certidão n°: 14294785/2023
Expedição: 05/04/2023, às 13:58:23
Validade: 02/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOUSAGRO - COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.499.624/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.499.624/0001-84
Razão Social: SOUSAGRO COMERCIO E REPRES DE PRODUT AGROPECUARIOS LTDA
Endereço: R DEPUTADO MANOEL GONCALVES 70 / AREIAS / SOUSA / PB / 58801-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2023 a 08/05/2023

Certificação Número: 2023040902035682808137

Informação obtida em 27/04/2023 14:57:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/06/2023 às 09:37:20 foi protocolizado o documento sob o N° 67384/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Barboza Alecrim.

Número do Contrato: 000002102023

Data da Publicação: 21/06/2023

Data da Assinatura: 19/06/2023

Data Final do Contrato: 19/09/2023

Valor Contratado: R\$ 9.900,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de sementes de DUNAMISIMIXE CNN 56 INCRUSTADA VC 80 SACO DE 20KG, para a distribuição com os agricultores do município, A cargo da secretaria municipal da prefeitura municipal de São Jose da lagoa tapada/PB.

Contratado (Nome): SOUSAGRO- COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Contratado (CNPJ): 12.499.624/0001-84

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	f99cccc4e10d75131d8738631fd0da37
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	864723a75912c0dab8d5f3073a77b190
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	ef007196320cfce238608a05c9b1afb6
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	60338c3f7516ca14c42030f8183ab0e8
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	82111c5d109afc7f8c173c75ddbbb34c

João Pessoa, 22 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 67365/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/06/2023 às 09:37h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 67384/23 ao Documento 67365/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 67365/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	18 - 21	60338c3f7516ca14c42030f8183ab0e8
Comprovante de publicidade	22	f99cccc4e10d75131d8738631fd0da37
Designação do gestor do contrato	23 - 26	82111c5d109afc7f8c173c75ddb34c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	27	ef007196320cfce238608a05c9b1afb6
Comproverantes de regularidade da contratada	28 - 30	864723a75912c0dab8d5f3073a77b190
RECIBO PROTOCOLO	31	1b5afaf0211c2ed66d6824b8b6963a68

João Pessoa, 22 de Junho de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**